



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1015/2002

**DENOMINA A EPG ALFREDO
LEPPAUS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de Escola de Primeiro Grau Alfredo Leppaus, a escola situada na comunidade de Holanda, no distrito de Mangaraí, Município de Santa Leopoldina.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciará a placa na escola referida no artigo 1º desta Lei, bem como comunicará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Escelsa, Cesan e Telemar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de Março de 2002.


IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal

